



PORTARIA Nº 192/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública abaixo:

Matrícula	Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período Concessivo
1838	Cecília Souza da Silva Lima	15/05/2024 a 14/05/2025	01/06/2026 a 30/06/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEULSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público abaixo:

Mat.	Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período Concessivo
378	Paulo Candido de Oliveira	02/01/2019 a 01/01/2024	01/06/2026 a 29/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

NEULSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 190/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público abaixo:

Mat.	Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período Concessivo
354	Francisca Coelho da Luz	02/01/2013 a 01/01/2018	01/06/2026 a 29/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

NEULSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 191/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.**"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 134/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa, por meio do Memorando nº 001/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das diligências e apurações dos fatos investigados;

CONSIDERANDO que ainda resta pendente a oitiva de servidor

considerado fundamental para o esclarecimento completo dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais **30 (trinta) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa instaurada pela Portaria nº 134/2026, de 25 de março de 2026.

Art. 2º. A prorrogação tem por finalidade possibilitar a conclusão das diligências necessárias à adequada instrução processual e à completa apuração dos fatos investigados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NEULSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 192/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código f7c607ab-6a3e-4478-b625-dabd2b332b81a, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública abaixo:

Matrícula	Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período Concessivo
1838	Cecília Souza da Silva Lima	15/05/2024 a 14/05/2025	01/06/2026 a 30/06/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

O município de Canarana torna público que intenciona em realizar a contratação de empresa para **serviços de arbitragem durante os jogos escolares e jogos estudantis de seleções matogrossense 2026, etapa regional leste**, conforme proposta nº 0918-2026 junto ao Fundo de Desenvolvimento Desportivo - FUNDED/MT, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, corrigida pelo Decreto Federal 11.871/2023, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 2.796/2017 e 3.377/2023, de **participação exclusiva de ME/EPP e prioridade de contratação de ME/EPP sediadas local ou regionalmente com pagamento de até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido**. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página - licitações on-line - **www.licitanet.com.br**.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br** e no **pncp.gov.br**.

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Encerramento do recebimento das propostas: 03/06/2026 às 07:59:59 horas (Brasília);

Início e fim da disputa de preços: 03/06/2026 das 08:00 horas às 14:00 horas (Brasília).

Canarana - MT, 29 de maio de 2026.

EDILAINE LOPES DA COSTA

Agente de Contratação

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 049/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos para execução de programa de melhoramento genético bovino por meio de inseminação artificial, visando o atendimento aos produtores rurais do Município de Canarana - MT.

A Administração Pública Municipal instaurou o procedimento de **Dispensa de Licitação nº 008/2026** visando a **aquisição de materiais e insumos destinados à execução do programa de melhoramento genético bovino por meio de inseminação artificial**, objetivando fomentar o desenvolvimento da cadeia produtiva rural e proporcionar melhorias genéticas ao reba-

nho bovino do Município de Canarana - MT.

Todavia, no decorrer da tramitação do procedimento administrativo, **verificou-se a ocorrência de divergência material quanto à data de realização do certame**, situação que compromete diretamente a regularidade, publicidade, transparência e segurança jurídica do procedimento licitatório.

Conforme constatado, no **Aviso de Dispensa de Licitação** constatou, equivocadamente, que a realização do certame ocorreria no dia **29/05/2026**, entretanto, no instrumento convocatório e na plataforma eletrônica LICITANET, o procedimento foi devidamente cadastrado e operacionalizado com data de realização em **27/05/2026, no período compreendido entre às 08h00min e 14h00min**.

A divergência entre as datas divulgadas nos documentos oficiais do certame caracteriza vício material capaz de comprometer a ampla publicidade, a competitividade e a isonomia entre os interessados, uma vez que potenciais participantes poderiam ser induzidos a erro quanto à efetiva data de realização do procedimento.

A Administração Pública possui o dever de assegurar que os atos do procedimento licitatório observem rigorosamente os princípios da legalidade,

publicidade, transparência, segurança jurídica, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A manutenção do certame diante da inconsistência verificada poderia ocasionar prejuízo à participação de interessados, restringir a competitividade do procedimento e comprometer a legitimidade da futura contratação, tornando necessária a adoção de medida saneadora apta a preservar o interesse público e a regularidade administrativa.

Importante destacar que a Administração Pública possui prerrogativa de rever seus próprios atos quando constatados vícios, ilegalidades ou irregularidades que comprometam sua validade, conforme estabelece a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Embora o presente caso envolva vício material relacionado à publicidade e condução do certame, cumpre destacar que o procedimento licitatório ainda não foi finalizado, inexistindo adjudicação, homologação ou contratação decorrente do processo, razão pela qual não há formação de direito adquirido por parte dos participantes.

A revogação do procedimento mostra-se medida necessária, prudente e juridicamente adequada, visando resguardar os princípios que regem as contratações públicas e evitar futuros questionamentos administrativos, judiciais ou perante os órgãos de contro-

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código f7c607ab-6a3e-4478-b625-dabd2b32b81a, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código f7c607ab-6a3e-4478-b625-dabd2b32b81a, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.